



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1632/2022 - GABPRES

Dispõe sobre aposentadoria de servidor(a).

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 8512363-80.2020.8.06.0000, em tramitação:

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 1631/2022, datada de 25 de julho de 2022, disponibilizada, no Diário da Justiça de 28 de julho de 2022, que trata da aposentadoria de HELENA OLIVEIRA LOIOLA, matrícula nº 6250, na função de Escrevente Estabilizada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, data e hora registradas em sistema.

Desembargadora **Maria Nailde Pinheiro Nogueira**

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1919/2022

Altera a Portaria 1543, de 19 de setembro de 2017 (DJe 21.09.2017) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX do art. 6º da Lei nº 16.208, de 03 de abril de 2017, alterada pela Lei 16.505, de 22 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, os procedimentos previstos no artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Federal nº 21.981/1932;

CONSIDERANDO a grande quantidade de bens móveis inservíveis pertencentes ao Poder Judiciário Estadual face a sua irrecuperabilidade, antieconomicidade ou ociosidade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de dar andamento aos trabalhos da Comissão instituída por meio da Portaria 1543, de 19 de setembro de 2017 (DJe 21.09.2017);

RESOLVE:

Art. 1º Excluir da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Poder Judiciário do Estado do Ceará, instituída pela Portaria 1543, de 19 de setembro de 2017 (DJe 21.09.2017), alterada pelas portarias 1860, de 06 de dezembro de 2019 (DJe 09.12.19) e 783, de 14 de maio de 2021 (DJe 18.05.21), os servidores: Naiana Ribeiro de Lemos, mat. 9480 e Agliberto Pereira Alves, mat. 201397.

Art. 2º Incluir na referida Comissão os servidores: Renato Araújo Duarte, mat. 8076 e João Damasceno Teixeira, mat. 47974, sendo o primeiro na função de Coordenador e segundo na função de membro.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 31 de agosto de 2022.

Desembargadora **Maria Nailde Pinheiro Nogueira**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 1920/2022

Altera a Portaria 1544, de 19 de setembro de 2017 (DJe 21.09.2017) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX do art. 6º da Lei nº 16.208, de 03 de abril de 2017, alterada pela Lei 16.505, de 22 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no §8º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da Comissão Permanente para Recebimento de Materiais Adquiridos do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º Excluir da Comissão Permanente para Recebimento de Materiais Adquiridos do Poder Judiciário do Estado do Ceará, instituída pela Portaria 1544, de 19 de setembro de 2017 (DJe 21.09.2017), alterada pelas portarias 1861, de 06 de dezembro de 2019 (DJe 09.12.19) e 784, de 14 de maio de 2021 (DJe 18.05.21), as servidoras: Naiana Ribeiro de Lemos, mat. 9480, e Tatyana Barbosa Matias, mat. 6149.

Art. 2º Incluir na referida Comissão os servidores: Cilene Costa dos Santos, mat. 22575 e Francisco Tiago Dias Pinto, mat. 9551, sendo a primeira na função de Coordenadora e o segundo na função de membro, devendo este último atuar exclusivamente nos recebimentos de bens de tecnologia da informação.

Art. 3º O art. 6º da Portaria 1554, de 19 de setembro de 2017 (DJe 21.09.2017), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Sempre que o material a ser recebido demandar conhecimentos técnicos específicos, será indicado, no próprio processo de contratação ou pagamento, um servidor com os conhecimentos técnicos necessários ao tipo de recebimento, o qual será designado pelo gestor da pasta responsável por sua unidade de lotação.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 31 de agosto de 2022.

Desembargadora **Maria Nailde Pinheiro Nogueira**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará